

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 146/2024

Processo nº 3050.01.0002065/2023-53

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ARTFLEXIVEIS LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG,CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036-53, doravante designada CONTRATANTE, e a Empresa ARTFLEXIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.692.395/0001-29, com sede na Rua Projetada, 71, Bairro Santana, em Três Pontas/MG, CEP: 37190- 000, neste ato representada por seu sócio, Rondinele Petrin, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.370.706-00, doravante designada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 2065/2023, Processo de Compras nº 3051002 000011/2024, Processo SEI nº 3050.01.0002065/2023-53 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de rótulos-embalagem para produtos da Fábrica-Escola do Instituto de Laticínio Cândido Tostes EPAMIG ILCT*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 84171841) e a proposta da contratada (SEI Nº 85938735) integram este instrumento independente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	---------------------------	------------	----------------------------	----------------------

1	RÓTULO QUEIJO FRESCAL 500 g - RÓTULO + CONTRA RÓTULO MATERIAL EMBALAGEM: NYLON POLI; FUNDO REDONDO - SOLDA FUNDO MATERIAL RÓTULOS: ARTE: 6 cores (seguindo a arte) Impressão: Frente/Verso Pigmento: Natural Medida Livre: 17X21 cm Medida Total: 17 X 23 X 0,120 cm Deve conter ainda os dados: Razão Social (produzido por); Sac; Ingredientes; Informação para alérgicos; Tabela nutricional; Registro no serviço de inspeção; Medida do símbolo de inspeção; Nome do produto (denominação de venda); Código de Barras; Fabricação e validade; Identificação do lote; Logo do produto; Conteúdos líquidos ou peso da embalagem; Identificação da origem; Instruções para a principal utilização, preparo e conservação pelo consumidor	Milheiro	22	R\$ 269,00	R\$ 5.918,00
2	RÓTULO QUEIJO FRESCAL 1 Kg - RÓTULO + CONTRA RÓTULO MATERIAL RÓTULOS: MATERIAL EMBALAGEM: NYLON POLI; FUNDO REDONDO - SOLDA FUNDO ARTE: 6 cores (seguindo a arte) Impressão: Frente/Verso Pigmento: Natural Medida Livre: 20x26 cm Medida Total: 20 X 28 X 0,120 cm Deve conter ainda os dados: Razão Social (produzido por); Sac; Ingredientes; Informação para alérgicos; Tabela nutricional; Registro no serviço de inspeção; Medida do símbolo de inspeção; Nome do produto (denominação de venda); Código de Barras; Fabricação e validade; Identificação do lote; Logo do produto; Conteúdos líquidos ou peso da embalagem; Identificação da origem; Instruções para a principal utilização, preparo e conservação pelo consumidor	Milheiro	15	R\$ 298,00	R\$ 4.470,00

3	RÓTULO REQUEIJÃO BARRA 500 g - RÓTULO + CONTRA RÓTULO MATERIAL EMBALAGEM: NYLON POLI MATERIAL RÓTULOS: ARTE: 6 cores (seguindo a arte) Impressão: Frente/Verso Pigmento: Natural Medida Livre: 14 X 24 cm Medida Total: 14X 26X 0,120 cm Deve conter ainda os dados: Razão Social (produzido por); Sac; Ingredientes; Informação para alérgicos; Tabela nutricional; Registro no serviço de inspeção; Medida do símbolo de inspeção; Nome do produto (denominação de venda); Código de Barras; Fabricação e validade; Identificação do lote; Logo do produto; Conteúdos líquidos ou peso da embalagem; Identificação da origem; Instruções para a principal utilização, preparo e conservação pelo consumidor	Milheiro	13	R\$ 329,50	R\$ 4.283,50
4	RÓTULO REQUEIJÃO BARRA 1 KG - RÓTULO + CONTRA RÓTULO TIPO DE MATERIAL: NYLON POLI MATERIAL RÓTULOS: ARTE: 6 cores (seguindo a arte) Impressão: Frente/Verso Pigmento: Natural Medida Livre: 17 x 24 cm Medida Total: 17 x 26 x 0,120 cm RÓTULOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM ARTE APROVADA	Milheiro	12	R\$ 364,50	R\$ 4.374,00

5	RÓTULO QUIEJO MINAS PADRÃO FRACIONADO - RÓTULO + CONTRA RÓTULO TIPO DE MATERIAL: TERMOENCOLHIVEL - PRIME; MATERIAL RÓTULOS: ARTE: 6 cores (seguindo a arte) Impressão: Frente/Verso Pigmento: Natural Medida Livre: 18 X 18 cm Medida Total: 18 X 20X 0,090 cm Deve conter ainda os dados: Razão Social (produzido por); Sac; Ingredientes; Informação para alérgicos; Tabela nutricional; Registro no serviço de inspeção; Medida do símbolo de inspeção; Nome do produto (denominação de venda); Código de Barras; Fabricação e validade; Identificação do lote; Logo do produto; Conteúdos líquidos ou peso da embalagem; Identificação da origem; Instruções para a principal utilização, preparo e conservação pelo consumidor	Milheiro	16	R\$ 305,90	R\$ 4.894,40
6	RÓTULO HINAS PADRÃO 1 KG - RÓTULO + CONTRA RÓTULO TIPO DE MATERIAL: TERMOENCOLHIVEL - PRIME MATERIAL RÓTULOS: ARTE: 6 cores (seguindo a arte) Impressão: Frente/Verso Pigmento: Natural Medida Livre: 20X 25 cm Medida Total: 20 x 28 x0,090 Deve conter ainda os dados: Razão Social (produzido por); Sac; Ingredientes; Informação para alérgicos; Tabela nutricional; Registro no serviço de inspeção; Medida do símbolo de inspeção; Nome do produto (denominação de venda); Código de Barras; Fabricação e validade; Identificação do lote; Logo do produto; Conteúdos líquidos ou peso da embalagem; Identificação da origem; Instruções para a principal utilização, preparo e conservação pelo consumidor	Milheiro	10	R\$ 455,00	R\$ 4.550,00

7	RÓTULO QUEIJO FUNDIDO COM CONDIMENTOS - RÓTULO + CONTRA RÓTULO TIPO DE MATERIAL: TERMOENCOLHIVEL - PRIME - SOLDA LATERAL MATERIAL RÓTULOS: ARTE: 6 cores (seguindo a arte) Impressão: Frente/Verso Pigmento: Natural Medida Livre: 14 X 24 cm Medida Total: 16 X 24 X 0,090 cm Deve conter ainda os dados: Razão Social (produzido por); Sac; Ingredientes; Informação para alérgicos; Tabela nutricional; Registro no serviço de inspeção; Medida do símbolo de inspeção; Nome do produto (denominação de venda); Código de Barras; Fabricação e validade; Identificação do lote; Logo do produto; Conteúdos líquidos ou peso da embalagem; Identificação da origem; Instruções para a principal utilização, preparo e conservação pelo consumidor	Milheiro	15	R\$ 375,00	R\$ 5.625,00
8	RÓTULO QUEIJO MUSSARELA - RÓTULO + CONTRA RÓTULO EMBALAGEM: TERMOENCOLHIVEL - PRIME - SOLDA LATERAL MATERIAL RÓTULO: ARTE: 6 cores (seguindo a arte) Impressão: Frente/Verso Pigmento: Natural Medida Livre: 14 X 24 cm Medida Total: 16 X 24 X 0,090 cm Deve conter ainda os dados: Razão Social (produzido por); Sac; Ingredientes; Informação para alérgicos; Tabela nutricional; Registro no serviço de inspeção; Medida do símbolo de inspeção; Nome do produto (denominação de venda); Código de Barras; Fabricação e validade; Identificação do lote Logo do produto; Conteúdos líquidos ou peso da embalagem; Identificação da origem; Instruções para a principal utilização, preparo e conservação pelo consumidor	Milheiro	15	R\$ 375,00	R\$ 5.625,00

RÓTULO MANGA IOGURTE SOLDA LATERAL - SANFONADO NÃO - MATERIAL RÓTULO: ARTE: 6 cores (seguindo a arte) Impressão: INT. FRENTE Pigmento: Natural Medida Livre: 8,2 X 13,5 cm Medida Total: 8,2 x 13,5 x 0,0100 cm Deve conter ainda os dados: Razão Social (produzido por); Sac; Ingredientes; Informação para alérgicos; Tabela nutricional; Registro no serviço de inspeção; Medida do símbolo de inspeção; Nome do produto (denominação de venda); Código de Barras; Fabricação e validade; Identificação do lote; Logo do produto; Conteúdos líquidos ou peso da embalagem; Identificação da origem; Instruções para a principal utilização, preparo e conservação pelo consumidor Sendo 23 milheiros de cada: RÓTULO MANGA IOGURTE SABOR NATURAL RÓTULO MANGA IOGURTE SABOR AMEIXA RÓTULO MANGA IOGURTE SABOR AMEIXA	Milheiro	92	R\$ 85,90	R\$ 7.902,80
---	----------	----	-----------	--------------

10	RÓTULO DOCE DE LEITE EM PASTA - RÓTULO + CONTRA RÓTULO SOLDA LATERAL MATERIAL RÓTULO: Adesivo BOPP laminado plastificado Pigmento: Branco Medida Livre: 8,5 x 31,5 cm Medida Total: 8,5 x 31,5 x 0,100 cm Deve conter ainda os dados: Razão Social (produzido por); Sac; Ingredientes; Informação para alérgicos; Tabela nutricional; Registro no serviço de inspeção; Medida do símbolo de inspeção; Nome do produto (denominação de venda); Código de Barras; Fabricação e validade; Identificação do lote; Logo do produto; Conteúdos líquidos ou peso da embalagem; Identificação da origem; Instruções para a principal utilização, preparo e conservação pelo consumidor	Milheiro	5	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
11	RÓTULO QUEIJO PRATO - RÓTULO + CONTRA RÓTULO TIPO DE MATERIAL: TERMOENCOLHIVEL - PRIME - SOLDA LATERAL MATERIAL RÓTULOS: ARTE: 6 cores (seguindo a arte) Impressão: Frente/Verso Pigmento: Natural Medida Livre: 14 X 24 cm Medida Total: 16 X 24 X 0,090 cm Deve conter ainda os dados: Razão Social (produzido por); Sac; Ingredientes; Informação para alérgicos; Tabela nutricional; Registro no serviço de inspeção; Medida do símbolo de inspeção; Nome do produto (denominação de venda); Código de Barras; Fabricação e validade; Identificação do lote; Logo do produto; Conteúdos líquidos ou peso da embalagem; Identificação da origem; Instruções para a principal utilização, preparo e conservação pelo consumidor	Milheiro	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
TOT	AL				R\$ 56.292,70

Dados técnicos				
Propriedades	Unidade	Especificação	Método ASTM	
Permeabilidade - oxigênio (23° C / 0% UR)	(mL (CNTP).m ⁻² .dia ⁻¹)	174,54 à 410,47	D 3985-05	
Permeabilidade - vapor d'água - (38°C/90% UR)	g água.m ⁻² .dia ⁻¹	7,2 à 7,8	E-96/E-96 M-15	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 10 (dez) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O presente contrato terá o valor total global de R\$ 56.292,70 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos), conforme discriminado na Cláusula Primeira.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 12 364 015 4016 0001 339030 0 10 1	TESOURO/EDUCAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.
- 5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.
- 5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.
- 5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado

na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

- 6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7°, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- 6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.
- 6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 7.2 O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.
- 7.3. Local de entrega e dados para faturamento

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	СЕР
EPAMIG ILCT JUIZ DE FORA	17.138.140/0002- 04	3671501460146	TENENTE LUIZ DE FREITAS	116	JUIZ DE FORA	36045560

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:
 - Gestor de Contrato: Kely de Paula Correa
 - Fiscal de Contrato: Bruno Moreira de Souza
- 8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:
 - 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
 - 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
 - 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
 - 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
 - 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
 - 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
 - 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG. bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
 - 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
 - 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
 - 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
 - 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
 - 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
 - 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
 - 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
 - 10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
 - 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
 - 10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
 - 10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
 - 10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste

contrato.

- 10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade publica concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.
- 10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:
 - 10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.
 - 10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
 - 10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
 - 10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - 10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - 10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - 10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- 11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
- 11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no 178 da Lei 14.133/2021.
- 11.4 O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5 As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o <u>art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>.
- 11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.
 - 11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.
 - 11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:
 - I. advertência:
 - II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
 - III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
 - 12.1.1. Por acordo entre as PARTES;
 - 12.1.2. Unilateralmente;
 - 12.1.3. Por via judicial.
- 12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:
 - 12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.
 - 12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.
 - 12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:
 - 12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;
 - 12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios Deliberação EPAMIG nº 781.
- 12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG Deliberação EPAMIG nº 781;
- 13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida

pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.
- 17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

- 18.1 A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.
- 18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.
- 19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
 - 19.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
 - 19.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;
 - 19.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos beneficios da competição livre e aberta;
 - 19.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
 - 19.2.5. "prática obstrutiva" significa:
 - 19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude,

coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

- 19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.
- 19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI!MG). Belo Horizonte/MG/2024.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Rondinele Petrin

ARTFLEXIVEIS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Rondinele Petrin**, **Usuário Externo**, em 06/05/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**, **Diretor (a)**, em 07/05/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 87522232 e o código CRC C8FE5974.

Referência: Processo nº 3050.01.0002065/2023-53 SEI nº 87522232

RETIFICADORA - EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO PMMG/CME – VM BATISTA EIRELI X BPCHOQUE – Contrato \mathbb{N}°

9337136/2022. Objeto do contrato: Serviço de Conservação e Limpeza Predial no BPChoque/ CME/PMMG. Valor Global: R\$ 169.259,76. Vigência: 12 meses a partir de 12/05/2024.

1 cm -07 1937412 - 1

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 09/2024 - PMMG - EM/13a RPM X Marlus Mendes Batista-ME. Objeto: Reajuste do contrato nº 9219494/2019, referente a CCT 2024. Passa a ser de R\$ 59.354,28 reais o novo valor anual. www. compras.mg.gov.br

1 cm -07 1937166 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36°, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, divulga os interessados HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 07/05/2024

TC:/IDII		
Município	Interessado	Categoria
Belo Horizonte	+ Saúde Odontológica e Estética Ltda	Clínica Odontológica
5ª RPM - Uberaba		

Município	Interessado	Categoria
Frutal	Unimed Frutal Cooperativa de Trabalho Médico Ltda - Filial	Laboratório Clínico

6 cm -07 1937372 - 1

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

Segundo termo aditivo ao contrato de nº 9247794/2020, que celebram entre si o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a empresa Altas Networks & Telecom LTDA. Do objeto: Este instrumento tem por objeto reajustar o valor da contratação e prorrogar por mais 12 (doze) meses o período de vigência do Contrato de nº 9247794/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de locação e instalação de sistema de videomonitoramento, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Do preço: O valor global / total estimado desta contratação é de RS 347.791,80, no qual já estão incluídas todas as despesas e demais encargos incidentes, declarados pela Contratada, para os próximos 12 (doze) meses; Da dotação orçamentária: 2121 10 122 705 2 017 8001 3 3 90 40 02 0 10 1; 2121 09 122 705 2 018 8001 3 3 90 40 02 0 10 1; 2121 09 122 705 2 018 8001 3 3 90 40 02 0 60 1; 2121 09 122 705 2 018 8001 3 3 90 40 02 0 60 1; Da prorrogação da vigência: Esta contratação fica porrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/05/2024 e com previsão de término em 19/05/2025, sem prejuízo da garantia e assistência técnicas previstas na Cláusula Sexta do Contrato Original, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.; Da validade das demais cláusulas do contrato: Permanecem mantidas, ratificadas, inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do contrato original e termos de apostilamentos não alteradas pelo presente instrumento, po apublicação: A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá às expensas da contratante, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.; Do foro: Belo Horizonte; Data: 06/05/2024.; Por contratadar 6 e Pose posente instrumento, por orgão e DPGF/IPSM Autoridade Competente/Ordenador de Despesas. Por contratada: Almir Franz de Lima Representante Legal da empresa Altas Networks & Telecom LTDA.

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1
ESCRIVÃO DE POLÍCIA I - EDITAL 04/21
PORTARIA N° 135/DRS/ACADEPOL/PCMG/2024
A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública decisão judicial exarada nos autos do processo n° 1.0000.22.218263-6/002 que julgou improcedente o pedido do candidato PAULO RICARDO PEIXOTO, inscrito sob o n° 160176 no concurso público para Escrivão de Polícia I, e revogou a tutela antecipada concedida, excluindo-o do concurso.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 2 de maio de 2024.
Yukari Miyata
Delegada-Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil/MG

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1
ESCRIVÃO DE POLÍCIA I - EDITAL 04/21
PORTARIA Nº 137/DRS/ACADEPOL/PCMG/2024
A Diretora da Academia de Policia Civil de Minas Gerais, no uso de suas attribuições e em conformidade com os itens 11 e 11.11 do Edital 04/21 do Concurso Público para Escrivão de Policia I, cumprindo decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5079047-57.2022.8.13.0024, torna público que a Banca Examinadora, após análise em julgamento realizado no dia 6 de maio de 2023, atribuiu 2,0 (dois) pontos na Prova de Títulos à candidata SUYANE TAMÍRES RODRÍGUES SILVA, inscrição nº 136448.
A Ata da sessão de julgamento dos Títulos estará disponível para consulta, na Academia de Policia Civil de Minas Gerais, durante o periodo recursal.

período recursal.

Para apresentação de recurso a candidata deverá acessar o linl

correspondente no endereço eletrônico www.fumarc.com.br, no período previsto no item 13.2 do Edital.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em

Belo Horizonte, aos 6 de maio de 2024. Yukari Miyata Delegada-Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil/MG

9 cm -07 1937512 - 1

EXTRATOS DE CONTRATOS ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 1510.01.0060745/2024-33

Partes: EMG/Polícia Civil e a Prefeitura Municipal de Formoso MG. Objeto: Estabelecimento de Cooperação entre a Polícia Civil e a Prefeitura Municipal, visando a otimização/manutenção da prestação de serviços de Identificação Civil no Município. Duração: 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG Assinatura: 06/05/2024. Signatários: Adriana de Barros Monteiro (P PCMG) e Dinarte Henrique Guedes de Dornelas (P/Pref.)

EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 9372388/2023 PROCESSO DE COMPRAS Nº 1451977 000064/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0056595/2022-54

Partes: EMG/Policia Civil e a Pessoa Jurídica MÉTODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVICOS LTDA Do objeto: inclusão da dotação orcamentária 4 691.06.123.134.2071.0001.4.490.39.22.0.57.1, conforme solicitação contida no Memorando.PCMG/ENG.nº 484/2024 (SEI 87270307). Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 07/05/2024. Signatários: Hugo e Silva

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 9424313/2024 PROCESSO DE COMPRAS № 1511189 291/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0274293/2023-17 es: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Do objeto: aquisição de viaturas policiais Caminhonete Caracterizada, sob a forma de entrega integral. Valor total: R\$ 12.530.000,00 (doze milhões quinhentos e trinta mil reais) . Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 1 511.06.181.005.4025.0001.4.4.90.52.17.0.02.1 e 1511.06.181.005.402 5.0001.4.4.90.52.17.0.10.3. For: B.Hte/MG. Assinatura: 07/05/2024. Signatários: Hugo e Silva (P/Contratante) e Fernanda Daniel Ribeiro (P/ Contratada)

8 cm -07 1937500 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

2º COB – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 1401806 000003/2024 O Ordenador de Despesas do Núcleo ADM do 2º COB torna público que estará recebendo propostas para contratação da prestação de serviços continuados de manutenção em veículos automotores das linhas Leve e Pesada do CBMMG, lotadas ou em trânsito na área do $2^{\rm o}$ Pelotão / $2^{\rm o}$ Cia / $5^{\rm o}$ BBM - Ituiutaba/MG, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no edital e em seus anexos O custo anual estimado da contratação é de R\$ 114,905,00 (cento e quatorze mil, novecentos e cinco reais). As propostas deverão ser encaminhadas para o site www.compras.mg.gov.br. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h00min do dia 24/05/2024, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do Núcleo ADM do 2º COB, à avenida dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia/MG, através do e-mail 2cob.licitacoes@ bombeiros.mg.gov.br ou telefone (34) 4009-3660 e o edital no site www.compras.mg.gov.br.

Uberlândia/MG, 07/05/2024 Leonardo Teixeira Leão Tenente-Coronel BM. Ordenador de Despesas do 2º COB.

5 cm -07 1937331 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE VISTA O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de OLHOS D'ÁGUA:

suo conviduados a exton provas de sea dominio da posse e a dierecer embargo no mamerpio de OEITOS D 110011.							
REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES			
ANA MARIA OLIVEIRA BATISTA	XXX.159.147-XX	FAZENDA BARROCÃO	49,1207	XXXXXXXXX			

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edificio Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 7 de maio de 2024 Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -07 1937305 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 1230.01.0003143/2024-76
TERMO DE DOAÇÃO. PARTES: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNP sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR e o município de Acaiaca, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.287/0001-90, denominado DONATARIO. OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objeto a doação de 18 (dezoito) unidades de barraca tipo feira livre, 36 (trinta e seis) unidades de jaleco, 72 (setenta e dois) unidades de caixa plástica e 18 (dezoito) unidades de cartilha, conforme consta na cláusula primeira. Valor: R\$ 19.612,00 (dezenove mil, seiscentos e doze reais). FINALIDADE: O presente instrumento tem como finalidade adoação de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo DONATÁRIO. Tal finalidade está em consonância com os arts. 11 a 18 do Decreto Estadualn "47.622, de 15/03/2019. Assianam em 07/05/2024, o Secretário do Estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes como DOADOR, eo prefeito de município de Acaisac/MG, os Luiz Carlos. DOADOR, e o prefeito do município de Acaiaca/MG, o Sr. Luiz Carlos Faustino como DONATÁRIO.

4 cm -07 1937192 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃON° 32
SEI N° 1230.01.0009423/2021-81
Termo de Doação N° 32: Secretaria de Estado de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o
N° 18.715-573/0001-67, denominado DOADOR, e o município
de Salinas/MG, inscrita no CNPJ, sob o N° 24.359.333/0001-70,
denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 01 (uma) unidade de
trator agrícola, marca Massey Ferguson, 01 (uma) unidade de grade
aradora e 01 (uma) unidade de carreta agrícola, conforme consta na
cláusula primeira. VALOR: R\$ 169-427,36 (cento e sessenta e nove mil,
quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). FINALIDADE: quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). FINALIDADE fomentar a agricultura através do acesso a tecnologias que contribuem para o aumento da produtividade. Assinam em 07/05/2024, o secretário de estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Salinas, Sr. Joaquim Neres Xavier Dias, como representante do Donatário.

4 cm -07 1937401 - 1

DIRETORIA DE CONVÊNIOS EXTRATOS DE CELEBRAÇÃO Extrato do convênio nº 1231000296/2024. Participes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e município Estado de Agricultura, Pecuaria e Abastecimento - SEAPA e municipio de tabuleiro. Objeto: repasse de recursos financeiros estaduais ao município, destinado para aquisição de maquinário e/ou implementos agrícolas visando a melhoria da infraestrutura rural local. Valor do corpasse: r\$ 499.740,00. Valor da contrapartida: r\$ 2.500,00. Dotação orçamentária estadual: 1231 20 608 111 4420 0001 4440 410 10 15 1. Assinatura: 06/05/2024. Vigência: 365 dias

Extrato do convênio nº 1231000316/2024. Partícipes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e município de Carlos Chagas. Objeto: estabelecer a mútua cooperação entre o partícipes para fomentar o desenvolvimento agropecuário no município por meio da aquisição de maquinários ou implemento agropecuário valor do repasse: r\$ 925.440,13. Valor da contrapartida: r\$ 9.347,88. Dotação orçamentária estadual: 1231 20 608 111 4420 0001 4440 41 01 0 15 1. Assinatura: 06/05/2024. Vigência: 365 dias.

Extrato do convênio nº 1231000314/2024. Partícipes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e prefeitura municipal de Serra da Saudade. Objeto: repasse de recursos financeiros estaduais ao município destinados a aquisição de maquinário e/ou implementos agrícolas para melhoria rural e urbana do município. Valor do repasse: r\$ 500.000,00. Valor da contrapartida: r\$ 5.000,00. Dotação orçamentária estadual: 1231 20 608 111 4420 0001 4440 41 01 0 15 1. Assinatura: 06/05/2024. Vigência: 365 dias.

Extrato do convênio nº 1231000291/2024. Partícipes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e município Estado de Agricultura, recutaria e Abastecimento - SEAPA e município de São Pedro da União. Objeto: repasse de recursos financeiros estaduais ao município, destinado para aquisição de maquinário agricola visando a melhoria da infraestrutura rural local. Valor da orrepasse: 7\$ 498.333,33. Valor da contrapartida: 7\$ 5.000,00. Dotação orçamentária estadual: 1231 20 608 111 4420 0001 4440 41 01 0 15 1. Assinatura: 06/05/2024. Vigência: 365 dias.

Extrato do convênio nº 1231000123/2024. Partícipes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e municipio de Buritis. Objeto: repasse de recursos financeiros estaduais ao municipio destinado para aquisição de 3 (três) calacreadeiras visando a melhoria da infraestrutura rural local. Valor do repasse: r\$ 100.000,00. Valor da contrapartida: r\$ 6.150,68. Dotação orçamentária estadual: 1231 20 608 111 4420 0001 4440 41 01 0 15 1. Assinatura: 06/05/2024. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1231000179/2023.
Partes: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Santa Barbara. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a ampliação da meta física do objeto do Convênio para aquisição. a ampinação da meta risica do objeto do Convento para aquisição de Implementos Agricolas com utilização de saldo remanescente, decorrente da economia obtida em procedimento licitatório, mais rendimentos de aplicação financeira e prorrogação de vigência por mais 180 dias a partir de 02/06/2024, totalizando 545 dias corridos, conforme Plano de Trabalho em anexo. Assinatura: 06/05/2024.

13 cm -07 1937028 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 766/2024
O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados(as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Luzia Becari Xavier	***.608.698-**	3119022021084838	Lei 10.021/89, art. 5°, inciso I.
Amarildo Afonso de Paula	***.238.616-**	3122012024150951	Lei 10.021/89, art. 5°, inciso VIII.

4 cm -07 1937232 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 767/ 2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor Geral Antonio Carlos de Moraes, na forma na forma do art.40, § 2°, II do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do julgamento procedente do auto de infração, dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA no prazo da lei. A não apresentação do recurso à penalidade imposta no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 5° (quinto) dia após esta publicação, exaure a instância administrativa. Notificações: administrativa Notificados

Nome do Autuado (a)	CPF/CNPJ	Auto de Infração	Dispositivos infringidos
José Vitor de Abreu Sobrinho	***.017.366-**	3121072023100229	Lei 10.545, de 13.12.1991 Lei 6.763, de 26.12.1975, art. 224

4 cm -07 1937256 - 1

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO Nº 05/2024- SEI 2370.01.0002525/2024-91

GRATOTO N° 05/2024-5EL25/0.01.0002525/2024-91
Parte: ima e a PREFITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE
MINAS. Objetivo: Rescisão Amigável do Termo Original da cessão do
veículo Placa HMH 3837. Motivo: Desistência do Cessionário.

1 cm -07 1937248 - 1

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO.

N° SEI: 2370,01.0005112/2024-82 .

Partes: IMA e o MUNICÍPIO DE CRISTINA. Objeto: cessão gratuita do veículo oficial placa OPQ 9130 -FIAT/UNO WAY 1.4 com vigência de 60 meses a partir de 08/05/2024.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. N° SEI: 2370.01.0005281/2024-78. Partes: IMA e o MUNICÍPIO DE CRUZILIA. Objeto: Instalação do Posto de atendimento com vigência de 5 anos a partir de 08/05/2024.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. N° SEI: 2370.01.0005526/2024-59.
Partes: IMA E O SINDICATO RURAL DE MANTENA. Objeto

Instalação do Posto de atendimento com vigência de 60 meses a partir de 08/05/2024.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Nº SEI: 2370.01.0003561/2024-55 . Partes: IMA E O município DE CATUTI. Objeto: Instalação do Posto de atendimento com vigência de 60 meses a partir de 08/05/2024.

5 cm -07 1937298 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 1962/2023

PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0001962/2023-21

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço

de elaboração e acompanhamento do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIPpara atender à demanda daMinas Láctea 2024. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 21/05/2024 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereco Av. José Cândido da Silveira 1647 - Bairro União - Belo Horizonte - MG, gratuitamente através dos sites www compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares efones: (031)34895042

3 cm -07 1937348 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2024-71

Objeto: aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), a granel, com comodato de uso de cilindro, para EPAMIG/ILCT. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000022/2024 – SEI/MG Nº 3050.01.0000329/2024-71 com ruinte resultado: LOTES 01 - COMPANHIA ULTRAGAZ S A - 61.602.199/0284-75, no valor total de: R\$ 76.269,00; Valor total homologado: 76.269,00. Ratificado em 07/05/2024.

3 cm -07 1937211 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 632/2023-41 Objeto: Prestação de serviços de montagem e desmontagem de palco,

estandes, tendas, fechamentos e pisos, demarcação de área, instalação de pontos elétricos e distribuição de energia entre os estandes com equipe especializada para desenvolvimento das atividades e locação de mobiliário, para atender a demanda da MINAS LÁCTEA/ EXPOMAQ 2024. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000012/2024 – SEI/MG N° 3050.01.0000632/2023-41 com o seguinte resultado:LOTES 01 / 02 - JCC Locação de Stands Ltda - EPP - CNPJ 04.011.640/0001-33, no valor total de R\$297.600,00. Ratificado em 07/05/2024.

3 cm -07 1937179 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

N°. 146/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Artflexiveis Ltda.
Objeto: Aquisição de rótulos-embalagem para produtos do II.CT.
Valor: R\$56.292,70. Assinatura: 07/05/2024. Vigência: 07/05/2024
a 07/03/2025. Proc.: 3051002 000011/2024. Assinam: (a) Leonardo
Brumano Kalil - EPAMIG (b) Rondinele Petrin - Artflexiveis.

Termo Aditivo ao Instrumento Jurídico N°. 381/2023 - 2° TA - Partes: EPAMIG e Sulflex Embalagens Ltda. Objeto: Acréscimo de 11,7364% ao valor do contrato. Valor: R\$81.682,57. Assinatura: 07/05/2024. Vigência: 07/05/2024 a 09 /01/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG; (b)Rondinele Petrin - SULFLEX.

3 cm -07 1937434 - 1

Empresa Mineira de Comunicação - EMC

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação – EMC, Senhor Gustavo Mendicino de Oliveira, convoca os integrantes do Conselho de Administração para a 7ª Reunião Extraordináriaa realizar-se no dia 20 de maio de 2024, segunda-feira, às 10h30, por vídeo conferência para melhor conciliação das agendas. 1 – Deliberação das Contas do Exercício de 2023

3 - Assuntos Gerais. Gustavo Mendicino de Oliveira Presidente Empresa Mineira de Comunicação

2 - Aprovação do Programa de Integridade da EMC;

3 cm -07 1937529 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1271000336/2024. Partícipes: SECRETARIA
DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARBACENA; EVENTOS / Realização; Valor: R\$
520.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 102 4332
0001 3 3 40 41 01 0 15 1; Assinatura: 07/05/2024. Vigência: 180 dias.

2 cm -07 1937047 - 1

